



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 553 , DE 29 DE JUNHO DE 2016

Altera a Portaria PGJ nº 418, de 10 de maio de 2016, que define as unidades-piloto que participarão do teletrabalho no âmbito do MPDFT e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Gestão do Teletrabalho, instituída pela Portaria/PGJ nº 225, de 4 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria/PGJ nº 418, de 10 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O registro da ocorrência de teletrabalho no Sistema Grifo será realizado pela chefia imediata do servidor, observando-se os dias constantes da designação.

§ 1º As alterações dos dias para os quais o servidor foi designado deverão ser informadas pela chefia imediata no respectivo processo administrativo, com posterior ciência à chefia máxima da unidade-piloto e encaminhamento à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º O servidor em regime de teletrabalho deverá registrar o horário de entrada e de saída no Sistema Grifo sempre que comparecer em sua unidade de trabalho.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 30/06/2016
Esta cópia confere com o original
H. Schell

TCAD/CGAB/PGJ 29/JUN/2016 18:35 301903